

Agrupamento de Escolas de Sande, Marco de Canaveses

Aviso n.º 14552/2013

Lista de ordenação final retificada — Concurso para assistentes operacionais (5 vagas)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final retificada dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 17 de dezembro de 2013) para a carreira e categoria de assistente operacional.

	Nome	Graduação final
1	Maria Alice Barbosa Nunes Carneiro	19,67
2	Maria João Queiros Vieira	19,67
3	Carla Patrícia Barbosa Ferreira	19,33
4	Fátima Cecília Vieira Azevedo	18,67
5	Maria Madalena Teixeira Vieira	18,33
6	Maria Adelaide Oliveira e Sousa (b)	18,33
7	Cidália Cláudia Marques Barros	18,33
8	Maria do Céu Guedes Tomás	18,00
9	Maria Manuela Correia de Sousa Mesquita	18,00
10	Maria da Conceição Moreira Pinto	17,67
11	Maria de Fátima Guimarães de Sousa	17,67
12	Isabel da Conceição Pereira Vieira	16,67
13	Maria Isabel Pereira Peixoto	16,67
14	Antónia Maria Alves Pereira	16,33
15	Célia Maria da Silva Ferreira Carneiro	16,33
16	Eulália Maria Machado Oliveira	16,33
17	Célia Maria Fernandes Leitão Soares	16,33
18	Elisabete Maria Coutinho Vieira da Cruz	11,33
19	Maria da Conceição Oliveira Pereira	11,00
(a)	Maria Manuela Vieira da Rocha Pereira	6,00
(a)	Maria José Pedrosa da Rocha Mendes	6,00
(a)	Maria Lucélia Pedrosa da Rocha	6,00
(a)	Elsa Raquel do Couto Vieira	6,00
(a)	Tânia Isabel de Sousa Oliveira	6,00
(a)	Andreia Filipa Marques Caetano	4,67
(a)	Sandra Jacinta Pinto Vieira	4,67
(a)	Maria Amélia Vieira do Couto	4,33
(a)	Maria Natália de Azevedo Madureira Almeida	4,33
(a)	Carla Alexandra Silva Ferreira Pereira	4,33
(a)	Ana Maria da Silva Alves	4,33
(a)	Vera Lúcia Ferreira Maranga	4,33
(a)	Lindorfo Ferreira de Melo	4,33
(a)	Patrícia Alexandra Vieira Pereira	4,33

(a) Candidatos excluídos terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, conforme o ponto 12.1.4 do Aviso de Abertura do Concurso.
(b) Retificação da valoração da componente Formação Profissional.

19 de novembro de 2013. — A Diretora, *Manuela da Conceição M. P. Ferreira*.

207409357

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita

Aviso (extrato) n.º 14553/2013

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Docente, Preciosa Antónia Fernandes, cessou funções, por motivos de aposentação com efeitos a 1 de outubro de 2013.

19 de novembro de 2013. — A Diretora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

207410425

Agrupamento de Escolas Viseu Sul

Louvor n.º 1121/2013

A professora Maria do Céu Ramos Aguiar Lemos, passou recentemente à situação de aposentada, após profícua atividade profissional, servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua ação é merecedora de público louvor.

19 de novembro de 2013. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

207410117

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Declaração de retificação n.º 1288/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 10434/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê:

«9 — À Equipa Multidisciplinar de Provedoria compete, no âmbito da atribuição da IGEC de zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, e de salvaguardar os interesses legítimos de todos os que os integram e dos respetivos utentes, sem prejuízo da competência prevista na alínea b) do número anterior, o seguinte:

- a)
b)
c)

deve ler-se:

«9 — À Equipa Multidisciplinar de Provedoria compete, no âmbito da atribuição da IGEC de zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, e de salvaguardar os interesses legítimos de todos os que os integram e dos respetivos utentes, sem prejuízo da competência prevista no número anterior, o seguinte:

- a)
b)
c)

11 de novembro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

207408085

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 15429/2013

A Tipologia de Intervenção 5.4 «Apoio à inserção de desempregados» do Eixo 5 define o acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das medidas de política pública dirigidas à promoção da empregabilidade, regulamentadas através da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 294/2010, de 31 de maio e 164/2011, de 18 de abril, que a republicou em anexo.

Com a publicação da Portaria n.º 33/2013, de 29 janeiro, que cria o programa de qualificação e inserção profissional nas áreas da conservação e manutenção do património, designado por Património Ativo, foram definidos como destinatários da medida Contratos emprego-inserção, os desempregados beneficiários de subsídio de desemprego ou de subsídio social de desemprego, os desempregados beneficiários do rendimento social de inserção (RSI) e os desempregados não subsidiados nem beneficiários do RSI inscritos nos centros de emprego há pelo menos 4 meses consecutivos. Acresce que passaram a ser desenvolvidas medidas específicas para certos setores de atividade, como é o caso do património, que exigem intervenção adicional destas políticas ativas de emprego, a serem apoiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE).

Neste contexto, surge a necessidade de rever o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 5.4 «Apoio à inserção de desempregados» do eixo 5 do POPH para acolher as alterações do regime de medidas de emprego destinadas a apoiar a inserção de desempregados no mercado de trabalho, nomeadamente através do desenvolvimento de atividades socialmente úteis, bem como alargar a elegibilidade dos respetivos custos, tornando passíveis de financiamento pelo FSE as prestações sociais dos desempregados durante o período de execução dos projetos.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de abril e 99/2009, de 28 de abril,

aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 10554/2010, de 24 de junho

Os artigos 1.º, 5.º e 13.º do Regulamento Específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 5.4 “Apoio à inserção de desempregados” do eixo 5 do Programa Operacional Potencial Humano, em anexo ao Despacho n.º 10554/2010, de 24 de junho, alterado pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito das medidas de política pública dirigidas ao apoio à inserção de desempregados, através da realização de atividades socialmente úteis.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das ações apoiadas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção os constantes da legislação que institui e define o regime jurídico aplicável aos apoios a conceder ao abrigo dos respetivos instrumentos de política pública.

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os custos elegíveis na presente Tipologia de Intervenção são os suportados pela entidade beneficiária, nos termos da legislação que institui e define o regime jurídico aplicável aos apoios a conceder ao abrigo dos respetivos instrumentos de política pública, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — São ainda elegíveis os apoios sociais concedidos aos destinatários das ações, designadamente o subsídio de desemprego, o subsídio social de desemprego e o rendimento social de inserção, durante o período de execução do projeto.”

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

19 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego,
Otávio Félix de Oliveira.

207410125

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 15430/2013

Por meu despacho de 7 de novembro de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao assistente operacional, Pedro Miguel Fonseca Morais Parrinhas, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 26 de dezembro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2012, inclusive.

1 de outubro de 2013. — O Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Madeira Seródio.*

207411324

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 15431/2013

1 — No quadro das orientações definidas no Programa do XIX Governo Constitucional transpostas para a respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto-

-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, no que respeita à necessidade de se promover uma maior eficácia governativa assente na estrutura dos serviços e organismos atualmente existentes, e uma acrescida eficiência operacional, até que se estabeleçam novos modelos de organização e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1449/2012, 9 de outubro, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2012, e nos termos do disposto no artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Filomena Marta Leandro Gonçalo, diretora do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente (DCGC) e desde de que sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir os serviços encarregados de prosseguir as atribuições previstas no artigo 6.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio e na deliberação n.º 182/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo, emitindo as instruções que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Autorizar os procedimentos que visem o funcionamento dos Serviços de Atendimento.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.7 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

7 de novembro de 2013. — O Vogal, *Luis Monteiro.*

207405899

Centro Distrital de Castelo Branco

Despacho n.º 15432/2013

Subdelegação de competências

O diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Castelo Branco, Luís Carlos Mendes Plácido, pelo Despacho n.º 13.266/2013, datado de 26 de setembro de 2013, publicado no DR n.º 201, 2.ª série, de 17 de outubro, subdelegou competências em mim, Mapril Gouveia de Oliveira, diretor do Núcleo de Contribuições, com faculdade de subdelegação.

Nos termos dos artigos 36 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da respetiva competência, subdelego:

1 — Na chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Maria do Rosário Pires Carmona Morgado Mendes, a competência para:

1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social,